

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Despacho



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: **AIACK DOS SANTOS LOPES – ME**
CNPJ sob N° 22.052.064/0001-79
Rua Sílvio Eiraldo Silva, 232, Palmeira
Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA**, através **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.607.381/0001-32, com sede na Avenida José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002 c/c a Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **AIACK DOS SANTOS LOPES – ME**, inscrita no CNPJ sob N° 22.052.064/0001-79, com sede à Rua Sílvio Eiraldo Silva, 232, Palmeira, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000, consoante o que se segue:

A Empresa **AIACK DOS SANTOS LOPES – ME** celebrou com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2021FOR-FME**, no dia 12/07/2021, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo de nº 017/2021, cujo objeto foi o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido **CONTRATO**, com vigência até 31/12/2021.

Ocorre que o ora notificado, não forneceu os produtos solicitados dentro do prazo, conforme solicitação de fornecimento, bem como não justificou o motivo do não fornecimento, comprometendo a devida e regular execução do contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Considerando que foi encaminhada a solicitação de fornecimento, em 15 de julho de 2021, encaminhado através do e-mail (aiackalimentos@yahoo.com), com prazo de entrega para dia 23/07/2021.

Considerando ainda que por várias vezes o município entrou em contato via telefone.

Considerando que tem mais de 20 (vinte) dias que foi solicitado o fornecimento dos produtos, e até a presente data não foi efetivada a entrega, trazendo grande prejuízo aos trabalhos da administração pública.

Além disso, a empresa **AIACK DOS SANTOS LOPES – ME**, ao firmar o Contrato nº 072/2021FOR-FME, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas aludidas no Contrato.

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA NOTIFICA V. Sa. pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA** assunção do fornecimento, no prazo de **48 horas**, sendo contados os dias úteis, a partir do recebimento da presente, observando que a entrega deverá ser realizada em horário comercial e no local constante na ordem de fornecimento, já expedida, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Souto Soares/BA, em 05 de agosto de 2021

André Luiz Sampaio Cardoso
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Zaira Barbosa de Souza Andrade
ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Lucas Tadeu de Oliveira
LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico
OAB/BA nº 30.358